PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.ª Evanilza Ferreira Paz Julião, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3772652 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 986.411.661-49, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia – PA, responsável pela Superintendência do Sistema de Controle Interno do Município de Santana do Araguaia, nomeado nos termos do Decreto n.º 1491/2020 de 02 de março de 2020, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº. 017/2020, referente à Modalidade Pregão Presencial nº. 017/2020/SRP/PMSA, onde o objetivo é registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, filtros de ar e óleos lubrificantes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de infraestrutura e transporte, Meio Ambiente e Agricultura. Licitação regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, bem como também, a Lei complementar Federal n.º 123/2006, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, e contratação, permitindo assim, a assinatura e publicação do(s) retro(s) mencionado(s) Contrato(s), que obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto, estará apto, portanto, a gerar a referida despesa para esta municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidade legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos pela entidade, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santana do Araguaia – PA, 24 de Abril de 2020.

EVANILZA FERREIRA PAZ
JULIAO:98641166149

Assinado de forma digital por EVANILZA FERREIRA PAZ JULIAO:98641166149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR PRIMUS, ou=20553246000106, cn=EVANILZA FERREIRA PAZ JULIAO:98641166149
Dados: 2020.04.24 11:28:04 -03'00'

Responsável pelo Controle Interno: _____
Assinatura